



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### **PARECER 1545/99 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 113/1999**

Trata-se do projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Luiz Pachcoal que dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação por hospitais e postos de saúde do afastamento de alunos das aulas, por orientação médica.

O Nobre Vereador salienta que tal propositura tem por objetivo agilizar as questões administrativas referente às faltas de alunos bem como impedir a propagação de epidemias

A D. Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer opinando pela Legalidade às fls. 05.

No que tange ao mérito desta D. Comissão, temos a salientar que a propositura é louvável na medida em que procura estabelecer procedimentos sanitários rápidos nos casos exigíveis, para se evitar a propagação de epidemias, resguardando a saúde de todos os alunos.

Por outro lado, o projeto em tela também possui um caráter administrativo, evitando que o aluno tenha faltas em sua carteira uma vez que encontra-se doente, impossibilitado de comparecer às aulas.

Diante do exposto, é **favorável** o parecer

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 28/10/99.

Paulo Frange - Presidente

Mário Dias - Relator

José Olímpio -

Rubens Calvo

PL 113/99  
DOM 13.11.99,